

**PORTARIA Nº 05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL  
PARA ANÁLISE E INDICAÇÃO DE  
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA  
APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD LEI Nº  
13.709/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade da estrita observância às disposições da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Fica nomeada comissão intersetorial de LGPD no âmbito da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, para fins de observância estrita ao que dispõe a lei federal nº 13.709/18 face à sua aplicação nos atos de gestão interna e administrativa da instituição.

**Parágrafo único.** Compete à comissão de LGPD a observância e indicação, à Diretoria Executiva, de medidas administrativas que visem garantir a aplicação esmerada dos termos constantes na lei federal nº 13.709/18.

**Art. 2.º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Wellington Azevedo Silva Moterani;
- II- Mariana Brito Cunha;
- III – Ana Clara Toledo;
- IV – Hiasmine Aparecida Ferreira de Souza;
- V – Guilherme A. T. das Graças;
- VI – Marcelo Barbosa Sabato

**Art. 3.º** A coordenação e secretaria geral da comissão será definida por seus membros, em reunião própria, devidamente registrada em ata.

**Art. 4.º** A comissão deverá apresentar à Diretoria Administrativa da FUNDECC um relatório mensal de suas reuniões e deliberações.

---

**Parágrafo único.** As deliberações advindas das reuniões da comissão de LGPD deverão ser ratificadas pela Diretoria Executiva da FUNDECC.

**Art. 5º.** As atividades desenvolvidas pela comissão deverão ocorrer no período correspondente à jornada de trabalho comum, não implicando, a participação de seus membros, em alteração ou função laboral extra.

**Art. 6º.** A secretaria administrativa da Diretoria Executiva da FUNDECC deverá comunicar os colabores descritos no artigo 2º, formalmente, via e-mail, acerca dos termos constantes desta Portaria.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Lavras, 24 de fevereiro de 2023.



**Daniela Meirelles Andrade**  
**Diretora Executiva – FUNDECC**